



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 060/15
(Projeto de Lei Ordinária nº. 045/15 – SR, JC, GM).

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 045, de 18 de Agosto de 2015, do Poder Legislativo, que “Dispõe Sobre a organização e funcionamento no Município de Formosa/GO, da feira Tradicional”.

Relator: Jeremias Gomes de Castro.

- “A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico Dispõe Sobre a organização e funcionamento no Município de Formosa/GO, da feira Tradicional.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na LOM, art. 8º, I.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões 08 de Setembro de 2015.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____